GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CARLOS OBERTO CORREA DA COSTA
CNPJ/CPF : 144.427.101-63
Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Fazenda Bolivia
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia MG188 número/km 27 Bairro Zona Rural Cep 38625-000 Cabeceira Grande - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Cabeceira Grande (LAT) -15.9755, (LONG) -47.0052
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 1318/2020

Motivo da decisão:
O empreendedor não apresentou comprovação de que formalizou o processo de compensação ambiental na Gerência de Compensação Ambiental do IEF referente à condicionante n° 03 da LOC n° 37/2014.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 14/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO, Superintendente, em 14/04/2020 11:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.